

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

CARGO 14: ESPECIALISTA EM RECURSOS MINERAIS

ESPECIALIDADE: DIREITO

Prova Discursiva

Aplicação: 16/02/2025

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

Pesquisa mineral é a execução dos trabalhos necessários à definição da jazida, à sua avaliação e à determinação da exequibilidade de seu aproveitamento econômico (art. 14 do Código de Mineração ou art. 9.º do Decreto n.º 9.406/2018, que regulamenta o Código de Mineração). Os trabalhos necessários à pesquisa serão executados sob a responsabilidade profissional de engenheiro de minas, ou de geólogo, habilitado ao exercício da profissão (art. 15 do Código de Mineração).

A ANM pode outorgar a autorização de pesquisa a brasileiro, à sociedade empresária constituída sob as leis brasileiras e com sede e administração no país ou à cooperativa (art. 16 do Decreto n.º 9.406/2018, que regulamenta o Código de Mineração). A autorização de pesquisa terá validade de até 4 anos, prorrogável por igual período, admitida mais de uma prorrogação exclusivamente nas hipóteses previstas em regulamento (art. 22, *caput* e inciso III, alínea “a”, do Código de Mineração). **Poderá ser aceita a resposta sobre a validade da autorização de pesquisa de três anos com prorrogação pelo mesmo prazo, uma única vez, com base no Decreto n.º 9.406/2018, art. 21, I: “Art. 21. O prazo de validade da autorização de pesquisa não será inferior a um ano, nem superior a três anos, a critério da ANM, consideradas as características especiais da situação da área e da pesquisa mineral objetivada, admitida prorrogação única, nas seguintes condições: I - a prorrogação poderá ser concedida por até igual período, com base na avaliação do desenvolvimento dos trabalhos”.**

Durante a vigência do alvará de pesquisa, é possível a lavra antecipada da substância mineral, constante da autorização de pesquisa, na área titulada, por meio de autorização prévia da ANM, denominada guia de utilização (art. 22, *caput* e § 2.º, do Código de Mineração). A guia de utilização terá prazo de 1 a 3 anos, admitida uma prorrogação por até igual período (art. 24, parágrafo único, do Decreto n.º 9.406/2018, que regulamenta o Código de Mineração).

A conclusão do relatório final de pesquisa poderá ser pela: (I) exequibilidade técnico-econômica da lavra; (II) inexistência de jazida; ou (III) inexecuibilidade técnico-econômica da lavra em face da presença de fatores conjunturais adversos, tais como a inexistência de mercado interno ou externo ou inexistência de tecnologia para o aproveitamento mineral. (art. 23, I a III, do Código de Mineração).

Para que João possa, independentemente de prévios trabalhos de pesquisa, realizar o aproveitamento imediato de jazimento mineral na área urbana citada, é necessário que lhe seja outorgada a permissão de lavra garimpeira (PLG) (art. 1.º, parágrafo único, da Lei n.º 7.805/1989). Contudo, a área máxima permissionada não pode exceder a 50 hectares, pois é o limite permitido para que pessoa física possa requerer a permissão de lavra garimpeira. Além disso, será necessário o assentimento da autoridade administrativa local, do município de situação do jazimento mineral – de Barra do Garças/MT. A permissão poderá vigorar pelo prazo de até 5 anos, podendo, a critério do órgão responsável, ser sucessivamente renovada (arts. 2.º e 5.º da Lei n.º 7.805/1989).

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 2.1 – Conceito de pesquisa mineral e profissionais responsáveis pela execução dos trabalhos

Conceito 0 – Não atendeu ao solicitado ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Abordou corretamente apenas um dos aspectos solicitados: conceito de pesquisa mineral; profissionais responsáveis pela execução dos trabalhos necessários à pesquisa.

Conceito 2 – Abordou ambos os aspectos solicitados, porém de forma parcialmente correta.

Conceito 3 – Abordou, corretamente, ambos os aspectos solicitados.

QUESITO 2.2 – Destinatário da outorga de autorização de pesquisa, prazo de validade do título e sua prorrogação

Conceito 0 – Não atendeu ao solicitado ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Abordou corretamente apenas um dos aspectos solicitados: a quem a ANM pode outorgar a autorização de pesquisa; o prazo de validade desse título de outorga; prorrogação.

Conceito 2 – Abordou corretamente apenas dois dos aspectos solicitados.

Conceito 3 – Abordou, corretamente, os três aspectos solicitados.

QUESITO 2.3 – Lavra antecipada de ouro, prazo de atividade e eventual prorrogação

Conceito 0 – Não atendeu ao solicitado ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Abordou corretamente apenas um dos aspectos solicitados: possibilidade de lavra antecipada mediante autorização prévia da ANM, denominada guia de utilização; prazo da atividade; prorrogação.

Conceito 2 – Abordou corretamente apenas dois dos aspectos solicitados.

Conceito 3 – Abordou, corretamente, os três aspectos solicitados.

QUESITO 2.4 – Conclusões do relatório final de pesquisa

Conceito 0 – Não atendeu ao solicitado ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Apresentou corretamente apenas uma conclusão possível.

Conceito 2 – Apresentou corretamente apenas duas conclusões possíveis.

Conceito 3 – Apresentou corretamente as três conclusões possíveis.

QUESITO 2.5 – Aproveitamento imediato do jazimento mineral, título minerário adequado para esta atividade, condições necessárias para sua outorga, seu prazo e a possibilidade de prorrogação

Conceito 0 – Não atendeu ao solicitado ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Abordou corretamente apenas um dos aspectos solicitados: permissão de lavra garimpeira; área máxima será de 50 hectares; autorização municipal; prazo da permissão; prorrogação.

Conceito 2 – Abordou corretamente apenas dois dos aspectos solicitados.

Conceito 3 – Abordou, corretamente, apenas três dos aspectos solicitados.

Conceito 4 – Abordou corretamente apenas quatro dos aspectos solicitados.

Conceito 5 – Abordou, corretamente, os cinco aspectos solicitados.